

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE | CREDENCIAMENTO N°
005/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIA
Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE

Credenciamento	N° 002/2026
Processo Administrativo	N° 010/2026
Objeto:	PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP/SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE.
Procedimento	CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES, COM ESCOLHA DO PRESTADOR PELO BENEFICIÁRIO
Fundamento	Arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Portal	www.portaldecompraspublicas.com.br Id do Processo: 506160
Valor anual estimado	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência do edital	12 (doze) meses, com cadastramento permanentemente aberto

Terezinha/PE, 24 de agosto de 2026



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Terezinha/PE, CEP 55305-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Nadir Ferro de Sá, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº [REDACTED] designada pela Portaria nº 001/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, para futuras contratações por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 5º, 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78, I, 79, I e II, e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas sanitárias aplicáveis, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, no que couber, do Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: O credenciamento não é modalidade de licitação, não produz exclusividade e não obriga a Administração a contratar. Todos os interessados que cumprirem os requisitos poderão ser credenciados para os itens requeridos.

1. DO OBJETO, DO ENQUADRAMENTO E DO VALOR

- 1.1.0 objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP/SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE, conforme este Edital, o Termo de Referência e a tabela de itens.
- 1.2.0 procedimento enquadra-se nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e de seleção do prestador a critério do beneficiário direto, previstas no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.0 valor global anual estimado é de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), equivalente à média meramente referencial de R\$ 33.333,33 por mês.
- 1.4. Os quantitativos são estimativos de planejamento e poderão variar conforme demanda médica, regulação municipal, sazonalidade, capacidade dos prestadores e disponibilidade



orçamentária, sem geração de consumo mínimo, reserva de demanda ou direito subjetivo à contratação.

- 1.5. Será admitido o credenciamento por item, desde que o interessado identifique expressamente os procedimentos para os quais possui capacidade técnica, estrutura, habilitação sanitária e disponibilidade operacional.
- 1.6. Os valores unitários são padronizados e não serão objeto de disputa ou proposta de desconto. A inscrição implica aceitação integral dos preços do Anexo II e das regras de eventual atualização.

2. DA VIGÊNCIA E DA ABERTURA PERMANENTE

- 2.1. O Edital vigorará por 12 (doze) meses, contado do início indicado na plataforma eletrônica: **INÍCIO [26/08/2026, 08h00] - ENCERRAMENTO [25/08/2027, 23h59]**.
- 2.2. Durante toda a vigência, o cadastramento permanecerá permanentemente aberto a novos interessados, sem prejuízo da análise periódica dos requerimentos já apresentados.
- 2.3. A eventual prorrogação ou republicação dependerá de ato motivado, disponibilidade orçamentária e divulgação nos mesmos meios oficiais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível, que prestem serviços médicos de diagnóstico por imagem e atendam integralmente aos requisitos de habilitação do item ou dos itens pretendidos.
- 3.2. **A unidade executora dos exames deverá estar localizada a, no máximo, 35 km de distância rodoviária da sede do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE, considerando a necessidade de reduzir o tempo de deslocamento e assegurar conforto, segurança e continuidade assistencial aos pacientes. A distância será aferida pela rota regular mais curta disponível em ferramenta oficial ou amplamente reconhecida de mapas.**
- 3.3. Os interessados deverão realizar cadastro e encaminhar o requerimento e os documentos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as orientações do sistema.
- 3.4. A participação pressupõe unidade assistencial própria, locada, cedida ou comprovadamente disponível, regular perante os órgãos sanitários e profissionais, com endereço informado e condições de acesso consideradas viáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.



3.5. Não poderão participar:

4. pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
5. interessado impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, no âmbito e extensão da sanção aplicável;
6. pessoa jurídica que mantenha vínculo vedado com dirigente, agente da contratação, gestor ou fiscal, ou respectivos cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7. pessoa jurídica condenada, com trânsito em julgado, pelas práticas previstas no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
8. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações de conflito de interesses;
9. empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade de organização empresarial do objeto e da possibilidade de credenciamento individual por item; e
10. interessado que atue em substituição fraudulenta a pessoa sancionada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito.
- 10.1. A vedação a consórcios não impede a comprovação lícita de disponibilidade de imóvel ou equipamento, mas não autoriza subcontratação do núcleo assistencial, cessão de credenciamento ou execução por estabelecimento não habilitado.

11. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O interessado apresentará requerimento conforme o Anexo III, indicando razão social, CNPJ, estabelecimento executor, CNES, responsável técnico, contatos, itens pretendidos, capacidade mensal e horários disponíveis.
- 11.2. O requerimento deverá ser acompanhado da declaração unificada do Anexo IV e de todos os documentos constantes do checklist do Anexo V.
- 11.3. Todas as especificações, preços e obrigações do Edital vinculam o requerente, sendo vedadas ressalvas incompatíveis com as condições padronizadas.
- 11.4. A apresentação implica ciência de que o credenciamento não assegura contratação, quantitativo mínimo, exclusividade, ordem fixa de faturamento nem ressarcimento de despesas de participação.



11.5.0 requerente poderá solicitar inclusão posterior de novos itens, mediante comprovação da habilitação técnica específica e decisão formal da Comissão de Contratação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação deverá ser válida na data da análise e suficiente para demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Comissão de Contratação poderá consultar bases oficiais, realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, solicitar original ou documento autenticável e sanar falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica.

12.3. Habilitação jurídica:

13. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, devidamente registrado;

14. documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;

15. comprovante de inscrição no CNPJ; e

16. documento do representante legal e procuração, quando houver mandatário.

16.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

17. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, compatível com o objeto;

18. certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;

19. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

20. Certificado de Regularidade do FGTS; e

21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

21.1. Qualificação econômico-financeira:

22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, admitida certidão positiva acompanhada de decisão que demonstre capacidade de contratar; e

23. demais documentos estritamente necessários que venham a ser exigidos de forma motivada no processo, vedada exigência desproporcional à natureza paralela e não exclusiva do credenciamento.

23.1. Qualificação técnica geral:



24. alvará ou licença sanitária vigente do estabelecimento executor;
25. alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente, quando exigível;
26. comprovante de inscrição e situação ativa do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com serviço e classificação compatíveis;
27. registro da pessoa jurídica e certificado de regularidade no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível;
28. indicação de diretor ou responsável técnico médico regularmente inscrito no CRM, com prova do vínculo admitido em lei;
29. relação dos médicos executores, com inscrição regular no CRM, qualificação ou experiência compatível com os exames ofertados e prova de disponibilidade;
30. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação compatível de serviços de ultrassonografia;
31. relação dos equipamentos, transdutores, softwares e recursos disponíveis, acompanhada de prova de regularidade sanitária, manutenção preventiva e segurança elétrica, quando aplicável;
32. declaração de que a unidade dispõe de condições de acessibilidade, privacidade, higienização, gerenciamento de resíduos, segurança do paciente, arquivo de imagens e emissão de laudos; e
33. comprovação de que manterá profissional e estrutura suficientes para a capacidade mensal declarada.
 - 33.1. Para os itens 7, 9, 13 e 20 do Anexo II, bem como para qualquer procedimento invasivo, de alta complexidade, integrado a OCI ou sujeito a atributo/habilitação específica do SIGTAP, serão exigidos, cumulativamente, habilitação CNES/SUS pertinente, protocolos assistenciais, ambiente adequado, materiais, equipe e retaguarda compatíveis, sem que o credenciamento para exames comuns autorize automaticamente sua execução.
 - 33.2. A exigência de Registro de Qualificação de Especialista - RQE ou título específico somente será aplicada quando prevista em norma profissional ou sanitária, atributo do procedimento ou justificativa técnica formal do processo, sem prejuízo da comprovação de qualificação e experiência dos executores.
 - 33.3. Microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sem dispensa dos requisitos técnicos e sanitários.



34. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 34.1. A Comissão de Contratação analisará cada requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento completo da documentação, podendo o prazo ser suspenso durante diligência e prorrogado motivadamente uma vez por igual período.
- 34.2. A decisão identificará os itens para os quais o interessado foi habilitado ou inabilitado, com motivação suficiente, e será divulgada na plataforma e nos meios oficiais aplicáveis.
- 34.3. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, por meio da plataforma eletrônica.
- 34.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.
- 34.5. A lista de credenciados ficará permanentemente atualizada e disponível no PNCP, na plataforma e no portal de transparência municipal.

35. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 35.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos durante sua vigência, preferencialmente pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail cplterezinha@gmail.com.
- 35.2. A resposta será emitida em até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo automático, e divulgada no mesmo meio de publicação do Edital.
- 35.3. Acolhida impugnação que altere condições relevantes, a retificação será publicada no PNCP e na plataforma, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

36. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

- 36.1. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ao beneficiário relação atualizada dos credenciados aptos ao procedimento autorizado, com nome, endereço, contatos, horários e itens ofertados, preservada a igualdade de condições.
- 36.2. A escolha do prestador caberá prioritariamente ao beneficiário direto, considerando proximidade, disponibilidade de agenda, preferência, facilidade de deslocamento, acessibilidade e continuidade do cuidado.
- 36.3. Na ausência de escolha expressa, impedimento do usuário ou necessidade de organização da regulação, a demanda será distribuída por rodízio específico por item, observada a ordem



cronológica de ingresso no rodízio e a capacidade mensal declarada.

36.4.O credenciado que recusar ou não puder atender determinada autorização será deslocado para a posição seguinte apenas quanto àquela demanda, sem perder definitivamente sua posição futura, desde que justifique a indisponibilidade.

36.5.Novos credenciados ingressarão após o último prestador da sequência vigente do respectivo item. O controle do rodízio será registrável e auditável.

36.6.Se houver apenas um credenciado apto, ele poderá receber a demanda, respeitada sua capacidade, sem exclusividade e sem prejuízo do ingresso posterior de novos interessados.

36.7.A Administração poderá priorizar urgência, risco, gestantes, crianças, pessoas com deficiência, idosos e outras condições clínicas justificadas, sem que isso caracterize quebra indevida da isonomia.

37. DA CONTRATAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1.Após a divulgação da habilitação, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do contrato do Anexo VI ou instrumento equivalente, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

37.2.O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido tempestivo e justificativa aceita.

37.3.Antes da contratação e de cada prorrogação relevante, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos.

37.4.A execução dependerá de autorização individual emitida pela regulação ou unidade municipal competente, contendo, no mínimo, identificação do usuário, procedimento e código SIGTAP, indicação clínica, prioridade, prestador escolhido e validade.

37.5.Serviço realizado sem autorização, com autorização vencida, em duplicidade ou em desacordo com o item aprovado estará sujeito a glosa, salvo urgência comprovada e ratificada formalmente pela Administração.

38. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS PADRÕES ASSISTENCIAIS

38.1.Os serviços serão executados em unidade indicada pelo credenciado e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando previsto na autorização, em unidade municipal por atendimento



itinerante, sempre com equipe, equipamentos, insumos e licenças sob responsabilidade do contratado.

38.2.0 agendamento de exame eletivo deverá ser ofertado, em regra, em até 7 (sete) dias corridos da solicitação; os casos urgentes, expressamente identificados pela regulação, deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme capacidade e segurança clínica.

38.3.0 laudo deverá ser emitido por médico identificado e assinado, com número do CRM, data, descrição técnica, conclusão e imagens essenciais, em até 24 (vinte e quatro) horas após o exame eletivo e, nos casos urgentes, em até 4 (quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita.

38.4. A credenciada fornecerá orientações de preparo, realizará identificação segura do paciente, registrará consentimento quando aplicável e assegurará privacidade, acolhimento e acompanhante/chaperone conforme preferência do usuário e protocolos assistenciais.

38.5. É vedada qualquer cobrança, taxa, complementação, venda condicionada ou exigência de aquisição de material pelo usuário ou acompanhante.

38.6. Os serviços deverão observar boas práticas, normas da vigilância sanitária, regras do Conselho Federal e Regional de Medicina, protocolos do SUS, acessibilidade, segurança do paciente e as exigências específicas de cada procedimento.

38.7. É vedada a subcontratação do núcleo assistencial e a cessão do credenciamento. Atividades acessórias somente poderão ser executadas por terceiros com autorização expressa e sem transferência da responsabilidade integral da credenciada.

39. DA MEDIÇÃO, DA AUDITORIA, DAS GLOSAS E DO PAGAMENTO

39.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a credenciada apresentará relatório mensal de produção, autorizações, comprovantes de atendimento, códigos SIGTAP, laudos e demais evidências definidas pela fiscalização, preservados os dados pessoais.

39.2. A Administração conferirá a produção, poderá solicitar esclarecimentos, realizar auditoria clínica e documental e aplicar glosa total ou parcial em caso de ausência de autorização, duplicidade, divergência, incompletude, execução inadequada ou descumprimento dos prazos.



39.3. Antes da glosa definitiva, será oportunizada manifestação e saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando a falha for sanável.

39.4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente realizados, autorizados e atestados, pelos valores unitários vigentes do Anexo II, sem qualquer garantia de faturamento mínimo.

39.5. A nota fiscal será emitida após a validação da produção e paga em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legais.

39.6. O faturamento deverá conter referência ao processo, ao contrato, ao período de produção, ao empenho e aos dados bancários de conta de titularidade da credenciada.

40. DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS

40.1. Os preços iniciais são os constantes do Anexo II, extraídos da tabela apresentada no processo e aceitos como valores padronizados de remuneração.

40.2. Alteração oficial da SIGTAP não produzirá efeito automático ou retroativo. O Fundo Municipal de Saúde poderá atualizar prospectivamente os preços mediante ato motivado, comprovação da competência da tabela, disponibilidade orçamentária e publicação da nova tabela para todos os credenciados.

40.3. A atualização uniforme dos preços oficiais poderá ser formalizada por apostilamento ou outro instrumento adequado, sem modificação da natureza do objeto, preservado o teto global ou previamente ajustada a dotação e a estimativa.

40.4. O credenciado será comunicado e poderá aceitar os valores atualizados ou requerer descredenciamento para futuras demandas, permanecendo responsável pelas autorizações e contratos já assumidos.

41. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

41.1. As despesas correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde e das fontes legalmente aptas ao custeio da média complexidade e/ou recursos próprios, a serem indicadas antes de cada contratação.

41.2. A contratação e a emissão de autorizações ficam condicionadas à existência de saldo orçamentário e financeiro, sem ultrapassar o limite anual estimado de R\$ 400.000,00, salvo alteração formal do planejamento e da dotação.



42. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 42.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 42.2. A fiscalização registrará ocorrências, avaliará qualidade, prazos, produção e manutenção da habilitação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, sanitária e ética da contratada.
- 42.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde serão tratados somente para regulação, atendimento, faturamento, auditoria e prestação de contas, com acesso mínimo necessário, segurança, confidencialidade, rastreabilidade e observância da Lei nº 13.709/2018.
- 42.4. É vedado utilizar dados ou imagens dos usuários para publicidade, treinamento externo, pesquisa ou finalidade diversa sem base legal e autorização institucional específica.

43. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 43.1. Constituem infrações as condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive apresentar documentação falsa, frustrar o credenciamento, recusar injustificadamente contratação, executar serviço inadequado, cobrar do usuário, fraudar produção, violar sigilo ou descumprir obrigação contratual.
- 43.2. As sanções aplicáveis, assegurados contraditório e ampla defesa, são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de descredenciamento, glosa, reparação integral, responsabilidade civil, sanitária, ética e penal.
- 43.3. A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor da obrigação ou do contrato afetado, conforme gravidade, extensão do dano, reincidência e parâmetros do instrumento contratual, vedada dupla punição pelo mesmo fato.
- 43.4. A apuração observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, com registro das sanções nos cadastros competentes.

44. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDECENCIAMENTO

- 44.1. O Edital poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por conveniência e oportunidade devidamente motivadas, observados a manifestação prévia dos interessados e os efeitos sobre contratos regularmente celebrados.



44.2. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado, inaptidão sanitária ou técnica, sanção impeditiva superveniente ou prática grave incompatível com o atendimento ao SUS.

44.3. O pedido do credenciado deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e não o desobriga de concluir atendimentos autorizados nem das responsabilidades já constituídas.

44.4. Nas hipóteses de perda de habilitação ou inadimplemento, será instaurado processo administrativo com contraditório e ampla defesa, ressalvadas medidas cautelares motivadas necessárias à segurança dos pacientes.

45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

45.1. A Administração poderá realizar diligência, visita técnica ou inspeção sanitária antes do credenciamento, da contratação ou durante a execução, sem custo para o interessado.

45.2. As comunicações eletrônicas e publicações na plataforma constituirão meio oficial, cabendo ao interessado manter cadastro e contatos atualizados.

45.3. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a tabela de itens, o contrato, a autorização individual e o requerimento do credenciado, sempre interpretados conforme a legislação.

45.4. Integram este Edital:

46. Anexo I - Termo de Referência;

47. Anexo II - Tabela de procedimentos, quantitativos estimados e preços SUS;

48. Anexo III - Requerimento de credenciamento;

49. Anexo IV - Declaração unificada;

50. Anexo V - Checklist de habilitação e qualificação técnica; e

51. Anexo VI - Minuta de contrato.

51.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, ouvidos os setores técnico e jurídico quando necessário, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SUS.

Terezinha/PE, 24 de agosto de 2026.



MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde /
Ordenadora de Despesas



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260928102441.pdf>
assinado por: idUser 398



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para serviços de ultrassonografia - valor anual estimado de R\$ 400.000,00

52. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

- 52.1. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE, CNPJ nº 09.111.921/0001-04.
- 52.2. Responsável pela pasta e Ordenadora de Despesas: Maria Nadir Ferro de Sá, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 001/2025.
- 52.3. Objeto: prestação continuada, parcelada e sob demanda de exames diagnósticos de ultrassonografia e procedimentos associados, com emissão de laudos, imagens, materiais, equipamentos, equipe, suporte administrativo e demais insumos necessários.
- 52.4. Classificação: serviço comum de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado em condições padronizadas e remunerado por procedimento efetivamente realizado.

53. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 53.1. A contratação busca ampliar o acesso oportuno a exames de apoio diagnóstico, reduzir filas e deslocamentos desnecessários, apoiar a Atenção Primária, o pré-natal, a saúde da mulher, a clínica médica, a ortopedia e as linhas de cuidado da rede municipal.
- 53.2. A demanda possui variação por indicação clínica e sazonalidade, sendo inadequado assegurar exclusividade ou quantitativo mínimo a um único prestador. O credenciamento permite múltiplos executores, preços uniformes, escolha pelo usuário e ingresso permanente de novos interessados.
- 53.3. A inviabilidade de competição decorre da intenção de contratar todos os interessados aptos nas mesmas condições, conforme arts. 74, IV, e 79, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e não da inexistência de prestadores no mercado.

54. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 54.1. Os itens, códigos, unidades, quantitativos anuais estimados, preços unitários e totais constam do Anexo II e perfazem exatamente R\$ 400.000,00.
- 54.2. O quantitativo anual estimado é de 6.551 procedimentos, sem compromisso de utilização integral, admitida variação entre itens



conforme perfil epidemiológico e demanda regulada, sempre respeitados os preços unitários e o teto financeiro.

54.3. Procedimentos invasivos, de alta complexidade, integrados a OCI ou associados a população/estabelecimento específico somente serão autorizados quando presentes os atributos, habilitações, indicações e condições técnicas do SIGTAP e da rede municipal.

55. MODELO DE EXECUÇÃO

55.1. Fluxo assistencial:

56. solicitação médica e inserção na regulação municipal;

57. verificação de indicação, prioridade e disponibilidade orçamentária;

58. escolha do credenciado pelo usuário ou distribuição por rodízio;

59. emissão de autorização individual com código SIGTAP e validade;

60. agendamento, orientação de preparo, identificação e execução segura;

61. emissão e entrega do laudo e das imagens; e

62. consolidação da produção, auditoria, atesto e pagamento.

62.1. A credenciada deverá manter canais de agendamento por telefone e/ou meio eletrônico, informar indisponibilidades, reservar vagas compatíveis com a capacidade declarada e comunicar faltas do usuário sem exposição indevida de dados.

62.2. O atendimento deverá ocorrer em ambiente limpo, acessível, privativo, climatizado quando necessário e apto à higienização, com sanitário, sala de espera e condições para pessoas com mobilidade reduzida.

62.3. A execução itinerante em unidade municipal dependerá de agenda formal, inspeção do ambiente, responsabilidade da credenciada pelo transporte e funcionamento do equipamento e definição prévia das obrigações logísticas de cada parte.

63. REQUISITOS DOS LAUDOS E REGISTROS

63.1. Cada laudo conterá identificação do usuário, data, procedimento, técnica, achados, conclusão, limitações, identificação e assinatura do médico responsável e CRM, além das imagens essenciais em meio impresso ou digital.

63.2. Nos exames obstétricos deverão ser observados os parâmetros técnicos e biométricos aplicáveis à idade gestacional e à indicação; nos exames com Doppler, os vasos/fluxos avaliados e índices pertinentes deverão ser documentados.

63.3. A credenciada guardará laudos, imagens e registros pelo prazo legal e disponibilizará segunda via ao usuário ou à





Administração, mediante identificação segura e observância da LGPD.

63.4. Achado crítico ou situação de risco deverá ser comunicado imediatamente ao médico solicitante, à unidade de origem ou à regulação, com registro do contato, sem prejuízo do encaminhamento clínico adequado.

64. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Indicador	Meta	Evidência	Tratamento do desvio
Oferta de agenda eletiva	até 7 dias corridos	registro de agendamento	plano de ajuste e redistribuição
Atendimento urgente	até 48 horas	autorização com prioridade	justificativa e acionamento de outro credenciado
Laudo eletivo	até 24 horas	data/hora do laudo	correção imediata e monitoramento
Laudo urgente	até 4 horas	data/hora do laudo	comunicação à fiscalização
Laudo tecnicamente completo	mínimo de 98%	auditoria amostral	retificação sem custo e glosa quando cabível
Cobrança ao usuário	zero ocorrência	ouvidoria/auditoria	glosa, restituição e apuração de sanção

65. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

66. executar somente itens para os quais esteja habilitada e autorizada;
67. manter todas as licenças, registros, profissionais e equipamentos em condições regulares;
68. fornecer equipe, equipamentos, transdutores, materiais, EPIs, gel, impressões, sistemas e insumos sem custo adicional;
69. atender de forma universal, humanizada, ética, acessível e sem discriminação;
70. não cobrar qualquer valor do usuário;
71. cumprir agendamento, prazos de laudo, comunicação de achados críticos e protocolos de segurança;
72. proteger dados pessoais, prontuários, laudos e imagens;
73. permitir fiscalização, auditoria e visita técnica, fornecendo registros e esclarecimentos;



74. corrigir, repetir ou complementar, sem ônus, exame ou laudo rejeitado por falha imputável à credenciada;
75. comunicar mudança de endereço, responsável técnico, equipe, equipamento ou capacidade antes de sua efetivação;
76. manter regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária durante toda a contratação; e
77. responder por danos, encargos e obrigações decorrentes da execução.

78. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79. disponibilizar lista de credenciados e viabilizar a escolha do usuário;
80. emitir autorizações completas e orientar os usuários sobre preparo e fluxo;
81. acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências;
82. receber, auditar e atestar a produção efetivamente executada;
83. pagar os valores devidos após o cumprimento das condições;
84. comunicar falhas e conceder prazo de saneamento quando cabível;
85. preservar dados de saúde e compartilhar apenas o mínimo necessário; e
86. adotar providências de glosa, redistribuição, descredenciamento e sanção quando necessárias.

87. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 87.1. A unidade de medição será o procedimento realizado e validado. Exames incompletos, duplicados, não autorizados ou sem laudo regular não serão medidos, ressalvado saneamento admitido pela fiscalização.
- 87.2. O relatório mensal conterá, no mínimo: número da autorização, código SIGTAP, data do atendimento, identificação segura do usuário, prestador executor, médico laudador, valor unitário, situação e justificativas de cancelamento ou repetição.
- 87.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo, atesto, nota fiscal e manutenção da regularidade, com glosa dos valores não comprovados.

88. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 88.1. O contrato decorrente terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas vantagem, continuidade da necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 88.2. A atualização dos preços seguirá a tabela SIGTAP e o procedimento previsto no Edital, sem retroatividade automática.



Para custos não vinculados à tabela oficial, eventual reajuste somente ocorrerá após 12 meses e mediante índice expressamente definido em instrumento próprio.

89. SELEÇÃO DO PRESTADOR E AUSÊNCIA DE PARCELA MÍNIMA

89.1. A demanda será direcionada pela escolha do usuário e, na falta desta, por rodízio objetivo por item. Não haverá lote exclusivo, reserva de mercado, garantia de faturamento ou divisão igualitária matemática quando a escolha do beneficiário determinar distribuição diversa.

90. FISCALIZAÇÃO, RISCOS E SANÇÕES

90.1. Os principais riscos são indisponibilidade de agenda, atraso de laudos, falhas técnicas, cobrança ao usuário, vazamento de dados, manutenção irregular de equipamentos e faturamento indevido. Serão mitigados por múltiplos credenciados, rodízio, indicadores, auditoria, glosa, manutenção de habilitação e aplicação de sanções.

90.2. A gestão e fiscalização serão designadas em ato próprio. O descumprimento observará o regime sancionatório do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

91. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

91.1. Valor anual: R\$ 400.000,00. Valor médio mensal referencial: R\$ 33.333,33. Quantidade anual estimada: 6.551 procedimentos.

91.2. A dotação deverá ser indicada pelo setor contábil antes da contratação.

91.3. A autoridade competente deverá confirmar, na fase preparatória, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, planejamento assistencial, disponibilidade MAC e demais recursos do Fundo.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Aprovação da autoridade
competente





ANEXO II

TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

Valores unitários conforme a tabela apresentada no processo -
atualização somente por ato formal

Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qtd. anual	Valor unit.	Valor total
1	0205020046	Ultrassonografia de abdome total	1000	R\$ 75,90	R\$ 75.900,00
2	0205020119	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
3	0205020089	Ultrassonografia de globo ocular / órbita (monocular)	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
4	0205020151	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	401	R\$ 79,20	R\$ 31.759,20
5	0205010040	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	700	R\$ 79,20	R\$ 55.440,00
6	0205020160	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	300	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00
7	0903010020	OCI - avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
8	0205020127	Ultrassonografia de tireoide	300	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00
9	0501080090	Ultrassonografia de órgão transplantado	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
10	0205020070	Ultrassonografia de bolsa escrotal	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
11	0205020178	Ultrassonografia transfontanela	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
12	0205020100	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	150	R\$ 48,40	R\$ 7.260,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260928102441.pdf>
assinado por: idUser 398





Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qtd. anual	Valor unit.	Valor total
13	0201010542	Biópsia percutânea orientada por tomografia computadorizada / ultrassonografia / ressonância magnética / raio X	21	R\$ 194,00	R\$ 4.074,00
14	0205020038	Ultrassonografia de abdome superior	400	R\$ 48,40	R\$ 19.360,00
15	0205020062	Ultrassonografia de articulação	400	R\$ 48,40	R\$ 19.360,00
16	0205020143	Ultrassonografia obstétrica	700	R\$ 48,40	R\$ 33.880,00
17	0205010059	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	252	R\$ 85,80	R\$ 21.621,60
18	0205020097	Ultrassonografia mamária bilateral	400	R\$ 48,40	R\$ 19.360,00
19	0205020054	Ultrassonografia de aparelho urinário	400	R\$ 48,40	R\$ 19.360,00
20	0205020194	Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada à ultrassonografia	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
21	0205020135	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
22	0205020186	Ultrassonografia transvaginal	600	R\$ 48,40	R\$ 29.040,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 400.000,00

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos são estimativos, não representam obrigação de consumo e poderão variar conforme a demanda regulada. Os procedimentos especiais ou invasivos dependem de habilitação específica e autorização clínica. O valor global anual não poderá ser ultrapassado sem alteração formal do planejamento e da dotação.

Fonte dos preços: documento 'Resultados da pesquisa | SIGTAP UniSUS', juntado ao processo.



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE

A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento para os serviços do Edital nº 002/2026 e declara aceitar integralmente suas condições.

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede	
Estabelecimento executor	
CNES	
Telefone / e-mail	
Representante legal	
CPF do representante	
Responsável técnico / CRM	
Horários de atendimento	
Capacidade mensal total	

Itens pretendidos (assinalar e informar capacidade mensal):

Item	Código	Pretende credenciar?	Capacidade mensal
1	0205020046	() Sim () Não	
2	0205020119	() Sim () Não	
3	0205020089	() Sim () Não	





Item	Código	Pretende credenciar?	Capacidade mensal
4	0205020151	() Sim () Não	
5	0205010040	() Sim () Não	
6	0205020160	() Sim () Não	
7	0903010020	() Sim () Não	
8	0205020127	() Sim () Não	
9	0501080090	() Sim () Não	
10	0205020070	() Sim () Não	
11	0205020178	() Sim () Não	
12	0205020100	() Sim () Não	
13	0201010542	() Sim () Não	
14	0205020038	() Sim () Não	
15	0205020062	() Sim () Não	
16	0205020143	() Sim () Não	
17	0205010059	() Sim () Não	
18	0205020097	() Sim () Não	
19	0205020054	() Sim () Não	
20	0205020194	() Sim () Não	
21	0205020135	() Sim () Não	
22	0205020186	() Sim () Não	

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____
Titular/CNPJ _____.

Declaro que as informações são verdadeiras, que os documentos anexados permanecem válidos e que comunicarei imediatamente qualquer alteração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome / CPF / assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins do Credenciamento nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

92. conhece, aceita e cumprirá integralmente o Edital, seus anexos, os preços padronizados e as autorizações da Administração;
93. preenche os requisitos de habilitação e manterá as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas, sanitárias e econômico-financeiras;
94. não está impedida de licitar ou contratar, não foi declarada inidônea com efeitos vigentes e não utiliza pessoa interposta para burlar sanção;
95. não mantém vínculo vedado nem possui conflito de interesses com agentes públicos envolvidos;
96. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
97. não submete trabalhadores a condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo;
98. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
99. a remuneração prevista contempla todos os custos, tributos, encargos, equipamentos, materiais e direitos trabalhistas necessários;
100. dispõe da estrutura, equipe, equipamentos e capacidade informados para os itens requeridos;
101. não cobrará do usuário qualquer valor, taxa ou complementação;
102. tratará dados pessoais e dados de saúde apenas para as finalidades autorizadas, com confidencialidade e segurança;
103. autoriza diligências, consultas a bases oficiais e inspeções necessárias à verificação das informações; e
104. comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que afete a habilitação ou a execução.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome / CPF / assinatura





Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260928102441.pdf>
assinado por: idUser 398



Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com



ANEXO V

CHECKLIST DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Ato constitutivo/contrato social e alterações ou consolidação	() Sim () Não	
Designação dos administradores, quando cabível	() Sim () Não	
Comprovante de CNPJ	() Sim () Não	
Documento do representante e procuração, quando cabível	() Sim () Não	

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Inscrição municipal, se aplicável	() Sim () Não	
Certidão federal e Dívida Ativa da União	() Sim () Não	
Certidão estadual	() Sim () Não	
Certidão municipal	() Sim () Não	
Regularidade do FGTS	() Sim () Não	
CNDT	() Sim () Não	

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Certidão de falência/recuperação judicial ou documento equivalente	() Sim () Não	





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Licença sanitária vigente	() Sim () Não	
Alvará de funcionamento ou equivalente	() Sim () Não	
CNES compatível	() Sim () Não	
Registro/certidão da pessoa jurídica no CRM, quando exigível	() Sim () Não	
Responsável técnico e prova de vínculo	() Sim () Não	
Relação dos médicos executores e CRM	() Sim () Não	
Comprovação de qualificação/experiência dos executores	() Sim () Não	
Atestado de capacidade técnica	() Sim () Não	
Relação e disponibilidade dos equipamentos/transdutores	() Sim () Não	
Manutenção preventiva e segurança dos equipamentos	() Sim () Não	
Declaração de acessibilidade, privacidade, resíduos e segurança do paciente	() Sim () Não	
Habilitação específica dos itens especiais/invasivos, se requeridos	() Sim () Não	

DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Requerimento do Anexo III	() Sim () Não	
Declaração unificada do Anexo IV	() Sim () Não	





Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.

Documento	Apresentado	Conferência/observação
Dados bancários	() Sim () Não	
Relação de itens e capacidade mensal	() Sim () Não	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260928102441.pdf>
assinado por: idUser 398



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° ____/2026

Processo Administrativo n° 010/2026 - Credenciamento n° 002/2026 - Inexigibilidade de Licitação, art. 74, IV, da Lei n° 14.133/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE, inscrito no CNPJ n° 09.111.921/0001-04, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Terezinha/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Nadir Ferro _____, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ n° _____, com sede em _____, representada por _____, CPF n° _____, doravante CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pela Lei n° 14.133/2021, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

105. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 105.1. O objeto é a prestação, sob demanda, dos serviços de ultrassonografia e procedimentos associados para os quais a CONTRATADA foi credenciada, com emissão de laudos e fornecimento integral de equipe, equipamentos, materiais e insumos.
- 105.2. Integram o Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a tabela de preços, o requerimento, a decisão de credenciamento, as autorizações e eventuais instrumentos de atualização.

106. DOS ITENS, DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

- 106.1. A CONTRATADA está habilitada para os itens abaixo, pelos preços unitários padronizados:

Item/código	Descrição	Qtd. contratual estimada	Valor unitário	Valor estimado

- 106.2. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____, sem garantia de execução mínima, e o somatório das contratações do credenciamento observará o teto global anual de R\$ 400.000,00.



106.3.0 pagamento será devido apenas pelos procedimentos autorizados, efetivamente executados, auditados e atestados.

107. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

107.1. A execução seguirá a autorização individual, o Termo de Referência, os protocolos assistenciais e os níveis mínimos de serviço.

107.2. O agendamento eletivo será ofertado em até 7 dias corridos e o urgente em até 48 horas. O laudo eletivo será disponibilizado em até 24 horas e o urgente em até 4 horas, ressalvada justificativa técnica aceita.

107.3. É vedada cobrança ao usuário, subcontratação do núcleo assistencial, execução por unidade não informada ou procedimento para o qual a CONTRATADA não esteja habilitada.

108. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

108.1. Constituem obrigações, além das previstas no Termo de Referência: manter habilitação e licenças; disponibilizar equipe e equipamentos; cumprir prazos; emitir laudos completos; proteger dados; comunicar achados críticos; permitir fiscalização; corrigir falhas sem custo; apresentar produção idônea; responder por danos e encargos; e não cobrar do usuário.

109. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

109.1. Constituem obrigações: regular a demanda; emitir autorizações; informar o usuário; fiscalizar; auditar; atestar; pagar o devido; comunicar falhas; assegurar contraditório; e preservar os dados compartilhados.

110. DA MEDIÇÃO, GLOSA E PAGAMENTO

110.1. A CONTRATADA apresentará a produção até o 5º dia útil do mês subsequente. O CONTRATANTE verificará autorizações, laudos e evidências, podendo glosar valores não comprovados ou executados irregularmente.

110.2. A nota fiscal será emitida após a validação e paga em até 30 dias do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica, a regularidade fiscal e as retenções legais.

111. DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO

111.1. Os preços são os constantes da tabela vigente formalmente publicada pelo CONTRATANTE. Alterações da SIGTAP somente produzirão efeitos prospectivos após ato formal, sem retroatividade automática.

111.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento instruído e análise administrativa.





112. DA DOTAÇÃO

112.1. As despesas correrão pela dotação: **[PREENCHER ÓRGÃO, PROGRAMA, ELEMENTO E FONTE]**.

113. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

113.1. A vigência será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem e dotação.

114. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

114.1. A gestão será exercida por _____ e a fiscalização por _____, designados em ato próprio. A atuação fiscalizatória não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA.

115. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

115.1. As partes tratarão dados pessoais e dados de saúde apenas para execução, regulação, auditoria e prestação de contas, adotando controles de acesso, confidencialidade, segurança e comunicação de incidentes, conforme a Lei nº 13.709/2018.

116. DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

116.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

116.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre a obrigação afetada, limitada a 15%; multa compensatória de até 20% pela inexecução parcial grave; multa de até 30% pela inexecução total ou fraude; impedimento; e declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade.

116.3. A cobrança indevida do usuário, falsificação de produção, violação grave de dados ou execução por profissional não habilitado poderá ensejar glosa integral, suspensão cautelar, descredenciamento e apuração das demais responsabilidades.

117. DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

117.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento não extingue automaticamente obrigações já assumidas nem afasta responsabilidade por fatos anteriores.

118. DA GARANTIA

118.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e integral reparação de danos.

119. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO



119.1.O CONTRATANTE divulgará o Contrato no PNCP e no sítio oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

119.2.Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Terezinha/PE, após tentativa de solução administrativa e observada eventual competência legal específica.

Terezinha/PE, ____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TEREZINHA/PE**
Maria Nadir Ferro de Sá
CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA
Representante legal
CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260928102441.pdf>
assinado por: idUser 398

TESTEMUNHA 1
Nome / CPF

TESTEMUNHA 2
Nome / CPF

